

Curitiba, 13 de julho de 2022

PROCESSO Nº 15845/2021

À

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTOS DAS CONTRATAÇÕES

Senhora Coordenadora,

1. OBJETO: Trata-se de procedimento visando a contratação que tem por objeto a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (sem motorista e sem combustível), para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência (documento 315.396/2022).

2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Angela Maria Mezari

Antonio Carlos Rodacki

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

De modo a atender ao art. 26 da IN TRE-PR Nº 05/2020, foram consultadas diversas fontes tendo sido identificados os seguintes resultados¹:

- a) valores de compras públicas homologadas em sistema oficial: Foram coletados valores do comprasnet (preço 4).
- b) aquisições ou contratações similares do TRE/PR ou de outros entes públicos: Não foram considerados os valores da última contratação tendo em vista o tempo percorrido e alta nos combustíveis nos últimos anos.

¹ A identificação nominal das fontes está disponível no documento 323.746/2022.

- c) preços publicados em mídia especializada e/ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso: aquisições ou contratações realizadas por entes privados em condições idênticas ou semelhantes: Foram coletados na internet os valores do (preços 3).
- d) preços de mercado, obtidos com potenciais fornecedores: Foram coletados com fornecedores locais (preços 1 e 2).

Salientamos que não foram realizadas pesquisas no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), pois este Tribunal possui contrato de prestação de serviços com o banco de dados BANCO DE PREÇOS, “um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública”, possuindo “a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade”². Além disso, é importante ressaltar que deixamos de realizar pesquisas no Painel de Preços, visto que o mesmo apresenta problemas significativos de instabilidade, consistência e acurácia, necessitando melhorias no desempenho e disponibilidade do sistema.

4. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A referida análise foi composta por 04 (propostas), sendo 02 (duas) coletadas no mercado local, 01 (uma) coletada na internet e 01 (uma) no compras governamentais, somente para o item 1 e 4 tendo em vista não ser encontrado preços para o item 2 (21 dias) e item 3 (14 dias) de locação. Salientamos que não encontramos propostas na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Conforme detalhamento abaixo e com fundamento nos artigos 3º, V e VII e 5º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 sugerimos como preço estimado os custos unitários menores ou iguais à mediana, ou seja, a MÉDIA para o item 1 e MEDIANA para os itens 2, 3 e 4:

² Disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>. Acesso em 11.7.22.

ITEM	MATERIAL	QTD	UN	CÓD. SIASG	PREÇO 1 UN	PREÇO 2 UN	PREÇO 3 UN	PREÇO 4 UN	MÉDIA UN	MEDIANA UN	PREÇO ESTIMADO SUGERIDO
1	Locação de veículos de passeio período MENSAL	100	UN	4014	R\$ 3.540,00	R\$ 2.035,00	R\$ 3.713,40	R\$ 2.450,00	R\$ 2.934,60	R\$ 2.995,00	R\$ 2.934,60
2	Locação de veículos de passeio, pelo período de 21 (vinte e um) dias	20	UN	4014	R\$ 2.419,80	R\$ 2.388,60	R\$ 3.020,64		R\$ 2.609,68	R\$ 2.419,80	R\$ 2.419,80
3	Locação de veículos de passeio, pelo período de 14 (quatorze) dias	20	UN	4014	R\$ 2.559,80	R\$ 1.623,05	R\$ 2.231,32		R\$ 2.138,06	R\$ 2.231,32	R\$ 2.231,32
4	Locação de veículos tipo 4 x 4, mensal	5	UN	4014	R\$ 7.430,90	R\$ 6.600,00	R\$ 9.610,56	R\$ 5.790,00	R\$ 7.357,87	R\$ 7.015,45	R\$ 7.015,45

Legenda

VERDE: menor preço entre média e mediana

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APPLICÁVEL:

Todos os preços consultados foram considerados, não havendo indicação de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados (art. 3º, VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º.

Desta forma, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análise pela Seção de Análise de Custos das Contratações, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração superior.



Antonio Carlos Rodacki
Seção de Análise de Custos das Contratações

Angela Maria Mezari
Chefe da Seção de Análise de Custos das Contratações